PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 116/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o suposto recebimento indevido da estabilidade econômica prevista no art. 80 da Lei Municipal 433 de 1993, dos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
FABIO BASTOS	DIRETOR GERAL DA EDUCAÇÃO
PAULO BRITO ESTRELA	DIRETOR FINANCEIRO
WELLINGTHON CERQUEIRA ANJOS	DIREITOR DE EVENTOS
WANDERCLEY CRUZ SANTOS	DIRETOR RH
JOSÉ MILTON PEDREIRA LOBO	SECRETÁRIO ESCOLAR
ANTONIO DA SILVA COSTA	DIRETOR DO HOSPITAL
ÉRIKA SEVERO ALVES	ASSESSORA ESPECIAL
ELINY SEVERO ALVES DE SOUZA	ASSESSORA ESPECIAL
VITOR JOSÉ DE BRITO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
VALDINEI CERQUEIRA SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL
NOEMI CRUZ DE JESUS OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL
UÉRICA BRITO SOUZA	ASSESSORA DE ENFERMAGEM
CRISTIANE CRUZ ALMEIDA	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
WAGNER PEDREIRA DE CARVALHO	SUPERINTENDENTE EDUCAÇÃO
AELMO OLIVEIRA DA COSTA	SUPERINTENDE DE CONVÊNIOS
JOSÉ ADEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE CONTABILIDADE
FÁBIO OLIVEIRA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL
ANALIR COSTA DIAS	ASSESSORA DE ENFERMAGEM

Art. 2º. Instituir a Comissão Processante de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3°. Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 175 da Lei nº 433/1993 e Art.110 da Lei nº 603/2009:

I – ALANE FIGUEIREDO DE CARVALHO LIMA (Presidente);
II – ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA (Secretário);
III – ALEX TEIXEIRA DE ARAÚJO.

Art. 4°. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 5°. Os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão obedecer aos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Biritinga.

Art. 6°. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos a cerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios necessários a tal fim pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, nos termos previstos no artigo nº 178 da Lei nº 433/1993 e Art. 113 da Lei nº 603/2009.

Art. 7°. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Biritinga/BA, 12 de Fevereiro de 2021.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal